

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS
AVENÇAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SANTO AUGUSTO E A CASA LAR DO
IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA-ME.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.105/000-02, com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro, Santo Augusto-RS, ora representado pelo senhor Prefeito Municipal NALDO WIEGERT, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 4008623144, inscrito no CPF sob o nº 083.748.990-34, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, nº 147, Centro, Cidade de Santo Augusto-RS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA - ME, CNPJ 18.176.781/0001-35, Instituição de Longa Permanência (ILP), estabelecida na Rua Piratini, 257, Bairro Padre Gonzáles, no Município de Três Passos/RS, CEP 98.600-000, neste ato representado pela sócia administradora Sra. LUCIANE MARGARETE EBERHARDT, CPF 780.240.721-49, residente e domiciliada na Rua Pedro Irineu Sott, 164, Bairro Ildo Meneghetti no Município de Três Passos/RS, doravante denominada CONTRATADA, conforme Lei Municipal nº 2.555, de 17 de julho de 2014, as seguintes cláusulas e/ou condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula III e Clausula VII, firmada entre o Município e a CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA - ME, em 18 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Alteração

Fica alterada a Cláusula III e Cláusula VII do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA III - Da vigência

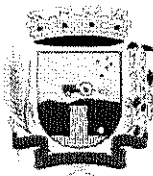
O presente Termo Aditivo terá validade de 13 de fevereiro a 31 de dezembro do ano de 2017, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até findar a situação originária do acolhimento, mediante novo termo aditivo.

CLÁUSULA VII - Da Dotação Orçamentária para Suportar a Despesa.

As despesas referentes aos serviços prestados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ.: 1144 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE MULHERES E IDOSOS;

lou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Dotação: 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais disposições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, a que este Aditivo se vincula.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Santo Augusto-RS, 13 de fevereiro de 2017.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



LUCIANE MARGARETE EBERHARDT
Casa Lar do Idoso de Três Passos Ltda - ME
CNPJ 18.176.781/0001-35

1°
Testemunha: _____

CPF: _____

2°
Testemunha: _____

CPF: _____